CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 02

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data 18 / 08 / 2022 Hora 11:26	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

PROJETO DE LEI Nº 6.495/2022

DENOMINA E OFICIALIZA **RUA VALMOR OSCAR MÜLLER** A ATUAL RUA 8501, SETORES 84, 85 E 93 DE CHÁCARAS E 85-ASSOSSETE E 93-IPÊ DE ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º. Fica denominada e oficializada a Rua Valmor Oscar Müller, a atual Rua 8501, Setores 84, 85 e 93 de Chácaras e 85-Assossete e 93-Ipê de área urbana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 16 de agosto de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 233/22
Fls. 03

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a denominação da rua em nome do senhor Valmor Oscar Müller, em razão de ser um pioneiro, e por muito ter contribuído para o desenvolvimento do município.

Chegou em Vilhena em 1976, foi professor, Secretário Municipal de Educação em 1982, trabalhou na SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças, como agente e Renda do Município de Cabixi e depois em Vilhena como Auditor Fiscal de Tributos no Posto Fiscal de Vilhena, onde se aposentou.

A relevância de agraciar o senhor Valmor com a denominação de Rua, se dá pelo fato do mesmo corresponder aos critérios do artigo 2º, Inciso I, alíneas a, b e d, da Lei nº 2.274/2008, sendo: a) pelos relevantes serviços prestados ao Município, foi Secretário Municipal de Educação e funcionário público; b) por sua cultura ou projeção em qualquer ramo do saber, foi professor e d) por pioneirismo, por vínculo com a história de Vilhena, chegou no Município no ano de 1976.

A família do senhor Valmor espera por essa justa homenagem, a esse cidadão que tanto trabalhou por nosso município, aqui criou seus filhos, e de onde só saiu para tratamento de saúde.

Faleceu no dia 09 (nove) de fevereiro de 2016 em decorrência de um infarto.

Câmara de Vereadores, 16 de agosto de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 04

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	

AUTOR: VEREADOR WILSON TABALIPA

HISTÓRICO

Valmor Oscar Müller, nascido no dia 29 de abril de 1947, na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Theobaldo Müller e Norma Rosália Müller. Foi casado com Maria Nabuko Takahashi, com que teve 03 (três) filhos, o primeiro Valmor Theobaldo Takashi Müller, o segundo Oscar Tsneji Takahashi Müller e o terceiro Juliano Augusto Takahashi Müller.

Estudou no Seminário de Taquari no Estado do Rio Grande do Sul desde o ensino fundamental até o ensino clássico.No ano de 1970 mudou-se para Nova Londrina, estado do Paraná. Ainda, em território paranaense fez a faculdade de Letras na cidade de Umuarama/PR.

Após concluir o ensino superior passou a lecionar no colégio de ensino médio Técnico-comercial na cidade Itaúna do Sul/PR.

Foi pioneiro na cidade de Vilhena/RO, onde chegou em 1976, laborou como professor, caminhoneiro, secretário de Educação Municipal no ano 1982, trabalhou na SEFIN/RO como agente de Renda do Município de Cabixi/RO, após como Auditor Fiscal de Tributos no Posto Fiscal de Vilhena/RO até se aposentar.No dia 09(nove) de fevereiro de 2016 faleceu em decorrência de um infarto.

Câmara de Vereadores, 16 de agosto de 2022.

Vereador Wilson tabalipa

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 04-A

PREFEITURA DE
VILHENA
TERRAS

RELATÓRIO TÉCNICO

NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR WILSON TABALIPA	DATA:06/05/2022
ASSUNTO	Oficio nº 055/2022/GVWT	

No oficio é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano Rua 8501.

Temos a relatar que:

- Rua 8501: Não consta nesta secretaria nomenclatura no logradouro;
- A Rua estende-se pelos setores 84, 85 e 93 de chácaras e 85-Assosete e 93-Ipê de área urbana;
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB(Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.

A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista CAU A74717-3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 04-B

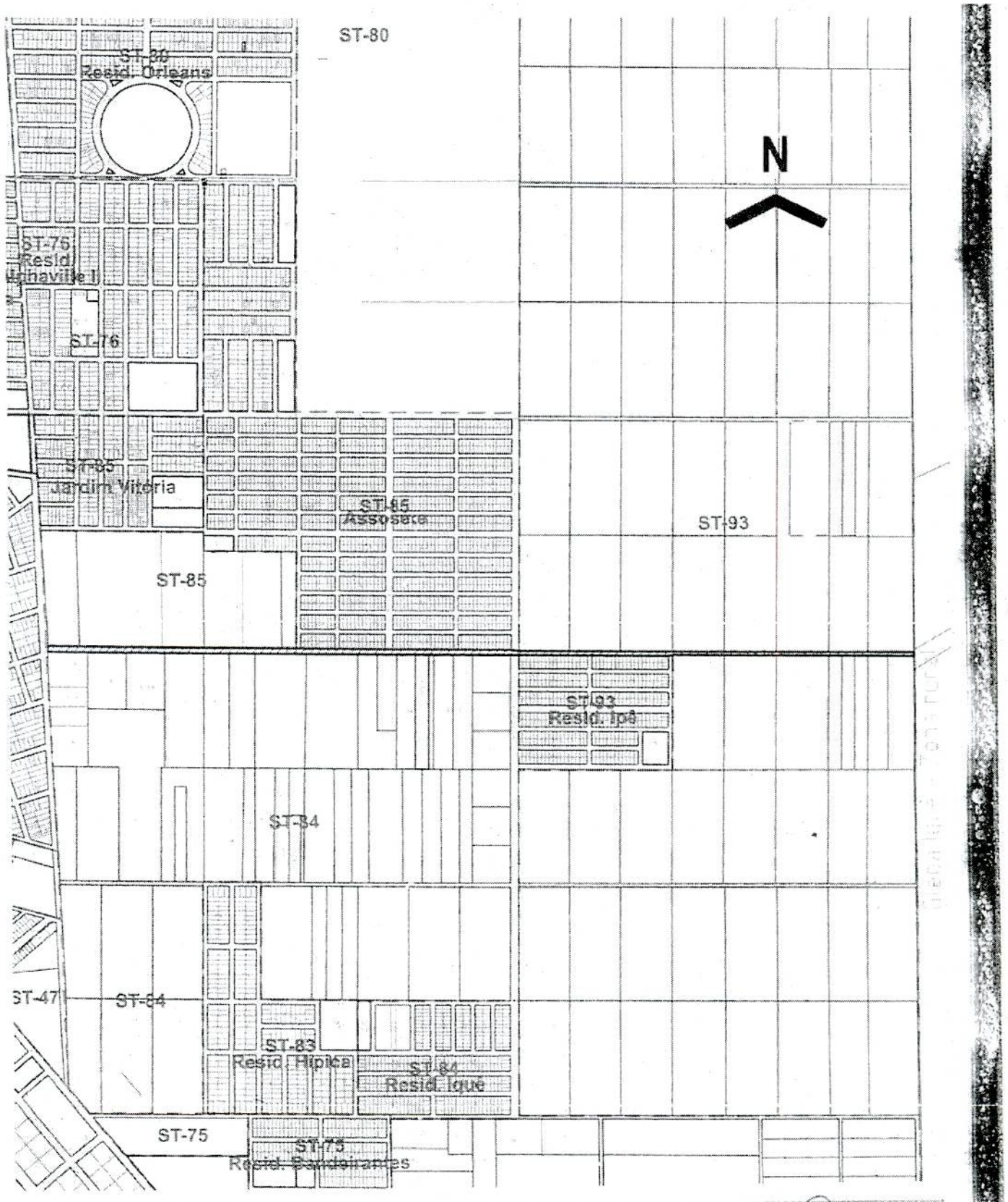

MUNICÍPIO DE VILHENA

LOGRADOURO	
RUA 8501	
LOCALIZAÇÃO:	
Setores 84, 85, Setor 85- Assosete, Setor 93- Ipê e Setor 93	

Visto / resp. técnico
Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA Proc.nº 223/02 Fls. 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

CERTIDÃO DE ÓBITO

VALMOR OSCAR MULLER

MATRÍCULA:
0637500155 2016 4 00361 286 0118585 52

SEXO	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E IDADE
Masculino.	231376456	CASADO (A), APOSENTADO, 68 anos.

DATA DE NASCIMENTO	DIA/MÊS/ANO
Nove dias do mês de abril do ano um mil novecentos e quarenta e sete.	09/04/1947

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
ESTRELA-RS.	RG: 00000528958	SIM

FILIAÇÃO	RESIDÊNCIA
JOÃO THEOBALDO MULLER e NORMA ROSALIA MULLER.	RUA OSVALDO CRUZ, CENTRO, em VILHENA-RO.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (09/02/2016), às 17h40min.	09	02	2016

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSPITAL JARDIM CUIABÁ, CUIABA/MT

CAUSA DA MORTE
INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, TROMBOEMBOLISMO PULMONAR, FALÊNCIA MULTIPLA DOS ÓRGÃOS.

LOCAL DO SEPULTAMENTO	CARTÓRIO DE ORIGEM
CEMITÉRIO DO CRISTO REI VILHENA-RO.	CERTIDÃO DE CASAMENTO L:56-B F: 276 T: 992 MARINGA-PR

DECLARANTE
LUIZA LARISSA ALVES PORTO.

NOME DO MÉDICO E CRM
LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO CRM-7523 -.

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES
LNM - O DECLARANTE INFORMA QUE O FALECIDO ERA CASADO COM MARIA NOBUKO MULLER, DEIXOU 3 FILHOS MAIORES, DEIXOU BENS A INVENTARIAR, E NÃO DEIXOU TESTAMENTO.

NOME DO OFICIO: 3º Serviço de Registro Civil
OFICIAL REGIST.: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
MUNICÍPIO E COMARCA: Cuiabá/MT
ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço n 3758 CEP:78005-300
E-mail:cart3of@terra.com.br/ site : http\\cartoriomaciel.p.bt

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
CUIABA/MT, 9 de fevereiro de 2016.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 67

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 528
Numero do Selo: ZZZ00011
Valor: GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital

Andrí Luiz Monteiro Dantas
Escrevente Juramentado
3º. Serviço Notarial de Cuiabá-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 06

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Vilhena
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 304/2022/GAB

Vilhena/RO, 26 de maio de 2022.

Ao Senhor
Wilson Tabalipa
Vereador
Câmara Municipal de Vilhena
Av. Tancredo Neves, 4308
76.980-650 Vilhena.RO

Assunto: Oficio nº 063/2022/GVWT.

Senhor Vereador,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho-vos os Memorandos nº 1522/2022/SEMED e nº 447/2022/GAB./SEMUS, informando que não constam em nome de Valmor **Oscar Muller** escolas e postos de saúde.

Atenciosamente,

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 223/22
Fls. 09

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Ofício n.º 1522/2022/SEMED

Vilhena, 18 de maio de 2022.

Ilmo Senhor
Gabinete do Prefeito
A/C Kevin Cristhian Peixoto Amaral
Chefe de Gabinete

Objeto: Resposta ao Memorando nº 602/2022/GAB

Senhor Prefeito

Ao tempo de cumprimentá-lo, a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, informa que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Valmor Oscar Muller** não há "ESCOLAS", com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária Municipal de Educação
SEMED – Vilhena
Decreto nº 53.169/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 319
Recebido 19 / 05 / 22
Ass 11:52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 08

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)

ALTO CONTRASTE



(/)

Buscar no Portal

Área Restrita (https://cnesadm.datasus.gov.br)
Perguntas Frequentes (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.B3picos_do_CNES)
Contato (https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato)

Bem vindo ao **nosso novo site!** As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (http://cnes2.datasus.gov.br)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos | Sim | Não

Estado:

RONDONIA

Município:

VILHENA

Gestão:

MUNICIPAL

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

VALMOR OSCAR MULLER

Pesquisar

Não Existem Dados para a **Pesquisa Solicitada.**

Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 229/22
Fls. 09

Dados abertos

Área de imprensa

Redes Sociais

Twitter (https://twitter.com/cnesms)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)

Facebook (https://www.facebook.com/cnesms)

Google+ (https://plus.google.com/113786414575352654271)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (/pages/acessibilidade.jsp)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br (mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco (http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco)

CÂMARA MUNI... VILHENA
Proc.nº 223/22
Fls. 10

Prefeitura de VILHENA SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

MEMO n.º 447/2022/GAB./SEMUS

Vilhena/RO, 25 de maio de 2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **OFÍCIO Nº 063/2022/GVWT**

Em resposta ao Memorando nº 602/2022/GAB, vimos pelo presente informar a Vossa Excelência que após pesquisa na base local do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, não localizamos nenhuma unidade de saúde com o nome VALMOR OSCAR MULLER.

Respeitosamente,

JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 55.882/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 2910
Recebido 5/05/22
Ass. 12:24
15311

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2232/92
Fls. 14

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente contrato individual de trabalho por prazo indeterminado que entre si celebram, como parte GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA doravante denominado EMPREGADOR, neste ato representado pelo SR.ARNALDO LOPES MARTINS - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.
e o Sr(a) VALMOR OSCAR MUELLER
domiciliado na Rua AV. MAJOR AMARANTE,
nº 1.389 , portador da Carteira Profissional nº 80.964 Série 226/RS,
doravante denominado EMPREGADO, tem entre si ajustado o seguinte:

CLAUSULA 1ª — O EMPREGADO se obriga a prestar [illegible] ao EMPREGADOR, a quem competirá [illegible] se superintender a execução dos serviços [illegible] no cargo/emprego de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PADRÃO "A"

CLAUSULA 2ª — O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO, pelo [illegible] serviço, o salário mensal de Cr$ 44.127,00 (QUARENTA E QUATRO MIL,CENTO E VINTE E SETE CRUZEIROS [illegible] repouso semanal.

CLAUSULA 3ª — A jornada normal de trabalho será de 08 HORAS 40 h SEMANAIS [illegible] casos previstos em Lei.

CLAUSULA 4ª — O EMPREGADO se obriga a exercer suas funções [illegible] Juízes e Tribunais.

CLAUSULA 5ª — Se for do interesse do EMPREGADOR, poderá o EMPREGADO ser transferido para qualquer Repartição Federal [illegible] independentemente de majoração salarial, mediante ato [illegible] art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 6ª — O EMPREGADO [illegible] EMPREGADOR, obrigando-se a [illegible] desde que [illegible]

CLAUSULA 7ª — O EMPREGADO [illegible] ou improbidade, [illegible] do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLAUSULA 8ª — No término do [illegible] ciência pela outra [illegible] com a outra [illegible]

CLAUSULA 9ª — O presente contrato [illegible] de uma testemunha e é passível [illegible] rescisão havendo [illegible] cláusulas, [illegible] pagamento [illegible] ao contratante pelo [illegible] (trezentos) [illegible]

E por haverem assim contratado lavrou-se o presente instrumento, em [illegible] igual teor, na presença de (2) duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 21 de DEZEMBRO de 91

EMPREGADOR

TESTEMUNHAS:

1 - [illegible]

2 - [illegible]

EMPREGADO

CIC Nº 142769339-00

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 2382
Fls. 12

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS

ÓRGÃO EXPEDIDOS:	CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	76.416.965/0001-21

DADOS PESSOAIS

NOME:	
VALMOR OSCAR MULLER	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
524[illegible]	RO
CPF:	PIS/PASEP:
442.[illegible]-00	1023282[illegible]5
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:
09/04/1947	NORMA ROSALIA MULLER

ENDEREÇO:
RUA OSVALDO CRUZ N.º 575 centro -VILHENA - RO -CEP 76.980-000-FONE: 69-3321-1927

DADOS FUNCIONAIS

CARGO / CARGO:
PROFESSOR - SUPLEMENTARISTA

DESIGNAÇÃO:	DATA DE ENCERRAMENTO
ATO Nº 1877/73-01.03.72 a 28.02.1976 -	CONTRATO(S) PRÉ-FINADO(S)
ATO Nº xxxxxxxx -	
ATO Nº xxxxxxxx -	

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL
EDINA SUZZATO [illegible]	MARIA APARECIDA GOMES
PROFESSOR	20.[illegible].648.847-4
	COORDENADORA - GRE/SCE/3

CURITIBA, 28 de outubro de 2009

OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:

A Declaração foi emitida nos moldes do ANEXO III, com base no artigo 45 da Lei 4544 de 31/01/1962, publicado do Diretor Oficial de 01/02/1962. A referida Lei autorizou a contratação de Quadro Interino de Professores Suplementarista com jornada semanal de trabalho calculada pelo número de aulas ministradas e sem desconto previdenciário. Quanto ao amparo legal para a conversão de tempo de serviço em tempo de contribuição deverá ser observado o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 123/22
Fls. 13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
3ª DELEGACIA REGIONAL ESTADUAL
VILHENA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Senhor **VALMOR OSCAR MÜLLER**, portador do CPF Nº 142.769.339-00 e RG Nº 528.958 - SSP/RO, pertence ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Finanças, CNPJ nº 05.599.253/0001-47, com o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300006724, lotado no Posto Fiscal Vilhena da 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/SEFIN, situada na BR-364, Km 2,5 – CETREMI.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Vilhena – RO, 21 de maio de 2.009

FRANCISCO JOÃO MOTTA
DELEGADO DA 3ª DRRE/SEFIN

"DESENVOLVIMENTO SÓ SE FAZ COM IMPOSTO PAGO"
DISQUE FISCO - TEL. 0800-69-0013

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 22/2012
Fls. 14

